



Sumário

Poder Executivo.....	2
Poder Legislativo.....	20
Secretarias	25

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação

Secretário: Sulleiman Schiavi Nicolosi

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br

Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO**Prefeitura do Município de Tietê****ESTADO DE SÃO PAULO****DECRETO Nº 7.263/2.022**

“Regulamenta a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo de Tietê, nos termos do artigo 222, Inciso I (Lei Complementar nº. 02/2019) “Dispõe sobre as regras gerais e a estrutura do plano de empregos, carreiras e salários dos servidores públicos celetistas do município de Tietê e dá outras providências”, artigo 234, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tietê/SP (Lei Complementar nº 03/2019) e artigo 47 Inciso I “Dispõe sobre o Plano de empregos, carreiras e salários do Magistério Público Municipal de Tietê e do Quadro de Apoio Educacional (QAE) da Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências” (lei Complementar nº. 05/2019), através de cartão de crédito alimentação.”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – Será concedido auxílio-alimentação aos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Tietê, conforme disposto no artigo 222 da Lei Complementar nº. 02/2019, artigo 234, inciso da Lei Complementar nº 03/2019 e artigo 47 da Lei Complementar nº. 05/2019, observados os termos estabelecidos neste Decreto.

§1º. O servidor público poderá optar pelo auxílio alimentação, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, cujo valor correspondente será creditado no mês subsequente.

§2º. Uma vez efetivada a opção pelo auxílio alimentação, o servidor não poderá mais retornar a receber cesta básica.

§3º. Em caso de admissão do servidor após o 1º (primeiro) dia útil do mês, que tenha optado pelo auxílio alimentação, a recarga será proporcional aos dias trabalhados.

Artigo 2º. – O auxílio-alimentação será concedido na forma de crédito inserido em cartão eletrônico ou magnético, contendo microprocessador com chip eletrônico de segurança ou tecnologia similar.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Tietê e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto contratarão empresa especializada na prestação de serviços concernentes à administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento dos cartões de auxílio-alimentação, cuja contratação dar-se-á mediante processo licitatório, observando-se a legislação vigente.

Artigo 3º. O valor mensal fixado do auxílio alimentação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais). (Decreto nº. 7.240/2022)

§1º - O Poder Executivo Municipal e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto reajustarão o valor do auxílio alimentação, anualmente, no mesmo mês que for realizada a atualização dos valores dos salários e vencimentos do funcionalismo público municipal, com base na variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC/IBGE) do período.

§2º. O valor do auxílio alimentação não possui correlação com o valor dos produtos que compõe a cesta básica fornecida aos servidores que não optaram pelo auxílio alimentação, não havendo direito a equiparação e ou compensação de valores.

§3º. O valor apurado no cálculo do reajuste anual terá seus valores em centavos arredondados ao primeiro número inteiro imediatamente posterior.

§4º. O auxílio-alimentação será creditado no “Cartão” do servidor público, no último dia útil de cada mês.

§5º - Fica instituído que, em caso de dispensa, demissão ou falecimento de servidor, o crédito do cartão será referente ao período trabalhado, ficando estabelecido prazo de 30 (trinta) dias para serem utilizados.

§6º. - Em caso de furto, roubo ou extravio do cartão, o servidor público deverá informar a Secretaria Municipal de Administração e Modernização e/ou o SAMAE, solicitando a segunda via do mesmo sem custos, sendo que o valor do auxílio-alimentação do referido mês somente será liberado junto ao valor do mês subsequente.

§7º. – Havendo a necessidade de solicitar uma terceira via, ou mais do cartão alimentação, estas deverão ser custeadas pelo servidor.

Artigo 4º. - O auxílio-alimentação concedido deverá ser utilizado para aquisição de insumos alimentícios, vedando-se, em qualquer hipótese, a aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros e congêneres.

Parágrafo Único. O servidor público municipal que infringir o disposto neste artigo, ficará sujeito às cominações previstas na legislação municipal vigente, assegurando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º. - Os benefícios de que tratam este Decreto não serão incorporados aos vencimentos dos servidores da administração direta e indireta e não servirão de base de cálculo para efeito de pagamento de férias, gratificações ou quaisquer outros direitos decorrentes das legislações em vigor.

Artigo 6º. - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário, em contrário o Decreto nº 6.605/2019, de 15 de outubro de 2019.

Tietê, 11 de novembro de 2022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETÊ em: 02/12/2022 12:57.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.275/2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$22.000,00"

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.866, de 15 de dezembro de 2021, em favor da Secretaria de Administração e Modernização e da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Crédito Suplementar no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 23 de novembro de 2022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	03.00	-	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO							
UNIDADE:	03.01	-	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO							
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto			E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO										R\$20.000,00
		A T I V I D A D E								
04		Administração								R\$20.000,00
04.122		Administração Geral								R\$20.000,00
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento								R\$20.000,00
04.122	7001.2-235	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Modernização			F	4.4	90	01	1100000	R\$20.000,00
TOTAL - FISCAL										R\$20.000,00
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL										R\$.....
TOTAL - GERAL										R\$20.000,00

ÓRGÃO:	10.00	-	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
UNIDADE:	10.01	-	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto			E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
6001			- AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIO					R\$1.000,00		
		ATIVIDADE								
20		Agricultura								R\$1.000,00
20.122		Administração Geral								R\$1.000,00
20.122	6001	Agropecuária e Agronegócios								R\$1.000,00
20.122	6001.2-196	Manutenção das Atividades da Secretaria Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável			F	4.4	90	01	1000075	R\$1.000,00
TOTAL – FISCAL										R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL										R\$1.000,00
TOTAL – GERAL										R\$1.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	10.00	-	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
UNIDADE:	10.01	-	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
6006 - RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE								R\$1.000,00
		ATIVIDADE						
18		Gestão Ambiental						R\$1.000,00
18.541		Preservação e Conservação Ambiental						R\$1.000,00
18.541	6006	Recursos Naturais e Meio Ambiente						R\$1.000,00
18.541	6006.2-224	Gestão Ambiental do Município	F	3.3	90	01	1000075	R\$1.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$1.000,00
TOTAL – GERAL								R\$1.000,00

ÓRGÃO:	03.00	-	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO							
UNIDADE:	03.01	-	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO							
ANEXO II			CRÉDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto			E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO										R\$20.000,00
		A T I V I D A D E								
04		Administração								R\$20.000,00
04.122		Administração Geral								R\$20.000,00
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento								R\$20.000,00
04.122	7001.2-235	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Modernização			F	3.3	90	01	1100000	R\$20.000,00
TOTAL - FISCAL										R\$20.000,00
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL										R\$.....
TOTAL - GERAL										R\$20.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	10.00	-	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
UNIDADE:	10.01	-	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
ANEXO II			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
6001		- AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIO	R\$ 2.000,00						
		ATIVIDADE							
20		Agricultura						R\$2.000,00	
20.122		Administração Geral						R\$2.000,00	
20.122	6001	Agropecuária e Agronegócios						R\$2.000,00	
20.122	6001.2-196	Manutenção das Atividades da Secretaria Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	F	3.3	90	01	1000000	R\$2.000,00	
TOTAL – FISCAL								R\$.....	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$2.000,00	
TOTAL – GERAL								R\$2.000,00	

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETÊ em: 02/12/2022 12:57.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.276/2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$350.000,00"

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.866, de 15 de dezembro de 2021, em favor da Secretaria de Obras e Planejamento, Crédito Suplementar no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º. será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 23 de novembro de 2022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:		05.00	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
UNIDADE:		05.01	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto			E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5003-		INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$350.000,00	
		P R O J E T O								
15		Urbanismo								R\$350.000,00
15.451		Infraestrutura Urbana								R\$350.000,00
15.451	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares								R\$350.000,00
15.451	5003.1-038	Pavimentação Asfáltica, Obras Viárias e Complementares			F	4.4	90	02	1000095	R\$350.000,00
TOTAL – FISCAL										R\$350.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL										R\$.....
TOTAL – GERAL										R\$350.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.277/2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$170.000,00"

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.866, de 15 de dezembro de 2021, em favor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e Secretaria da Educação, Crédito Suplementar no valor de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 25 de novembro de 2022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA								
UNIDADE: 07.01 - ATENÇÃO BÁSICA								
ANEXO I								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1001		ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE						
								R\$70.000,00
		ATIVIDADE						
10		Saúde						R\$70.000,00
10.301		Atenção Básica						R\$70.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$70.000,00
10.301	1001.2-006	Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF	S	3.3	90	01	3100000	R\$70.000,00
TOTAL - FISCAL								R\$.....
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL								R\$70.000,00
TOTAL - GERAL								R\$70.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.06 - MERENDA ESCOLAR								
ANEXO I								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
2006		MERENDA ESCOLAR						
								R\$100.000,00
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$100.000,00
12.306		Alimentação e Nutrição						R\$100.000,00
12.306	2006	Merenda Escolar						R\$100.000,00
12.306	2006.2-075	Fornecimento de Merenda Escolar	F	3.3	90	01	1100000	R\$100.000,00
TOTAL - FISCAL								R\$100.000,00
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL - GERAL								R\$100.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:		07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA					
UNIDADE:		07.01	-	ATENÇÃO BÁSICA					
ANEXO II				CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1001		- ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE							R\$70.000,00
10		ATIVIDADE							R\$70.000,00
	Saúde								
10.301		Atenção Básica							R\$70.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde							R\$70.000,00
10.301	1001.2-006	Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF		S	3.1	90	01	3100000	R\$70.000,00
TOTAL – FISCAL									R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$70.000,00
TOTAL – GERAL									R\$70.000,00

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE:	08.01	-	ENSINO FUNDAMENTAL					
ANEXO II			CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
2008 –		EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE						R\$100.000,00
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		AT I V I D A D E						
12		Educação						R\$100.000,00
12.361		Ensino Fundamental						R\$100.000,00
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$100.000,00
12.361	2008.2-041	Funcionamento do Ensino Fundamental	F	3.3	90	01	2200000	R\$100.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$100.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$100.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.278/2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$50.000,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.866, de 10 de dezembro de 2021, em favor da Secretaria da Educação, Crédito Suplementar no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º. será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 25 de novembro de 2022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE:	08.06	-	MERENDA ESCOLAR							
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
2006		MERENDA ESCOLAR							R\$50.000,00	
12		ATIVIDADE								
		Educação						R\$50.000,00		
12.306		Alimentação e Nutrição						R\$50.000,00		
12.306	2006	Merenda Escolar						R\$50.000,00		
12.306	2006.2-075	Fornecimento de Merenda Escolar	F	3.3	90	05	2820000	R\$50.000,00		
TOTAL – FISCAL								R\$50.000,00		
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$......		
TOTAL – GERAL								R\$50.000,00		

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETÊ em: 02/12/2022 12:57.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 7.280/2.022

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº. 3.866 de 15 de dezembro de 2021, artigo 8º, inciso IV, fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, nos termos que dispõe inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo junto ao orçamento vigente:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2308 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto	
3.3.90.30 – (25) Material de Consumo..... (+)	R\$ 130.000,00 (Recursos Próprios) ===== R\$ 130.000,00 (Recursos Próprios)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2308 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto	
3.3.90.39 – (28) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica ... (+)	R\$ 860.000,00
	(Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 860.000,00
	(Recursos Próprios)

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente decreto, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 30 de novembro de 2022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 7.281/2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$75.184,12”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.866, de 15 de dezembro de 2022, em favor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$75.184,12 (setenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e doze centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º. será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 30 de novembro de 2022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:		07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA							
UNIDADE:		07.04	-	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							
ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto			E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1006		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							R\$75.184,12		
10		A T I V I D A D E								R\$75.184,12	
			Saúde							R\$75.184,12	
	10.303		Suporte Profilático e Terapêutico								R\$75.184,12
10.303	1006	Programa de Assistência Farmacêutica								R\$75.184,12	
10.303	1006.2-030	Funcionamento da Farmácia dos Componentes da Assistência Farmacêutica Municipal			S	3.3	90	02	3000011	R\$75.184,12	
TOTAL – FISCAL											R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL											R\$75.184,12
TOTAL – GERAL											R\$75.184,12

CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2.022

Institui a Medalha Legislativa Presidente Michel Temer a ser concedida aos alunos que se destacarem na Rede Pública, Municipal ou Estadual de Ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Legislativa Presidente Michel Temer, a ser concedida aos alunos que se destacarem na Rede Pública, Municipal ou Estadual de Ensino.

Parágrafo único. A “Medalha Legislativa Presidente Michel Temer” será conferida a um único aluno por estabelecimento de ensino da Rede Pública, Municipal ou Estadual.

Art. 2º Fará jus à “Medalha Legislativa Presidente Michel Temer” os alunos da Rede Pública, Municipal ou Estadual de Ensino que reconhecidamente apresentarem durante todo o ensino fundamental II ou ensino médio os seguintes atributos:

- I** – notas expressivas;
- II** – baixo número de faltas;
- III** – comportamento disciplinar exemplar;
- IV** – criatividade em seus trabalhos;
- V** – ser participativo nas atividades escolares.

§ 1º Estarão aptos e poderão participar da “Medalha Legislativa Presidente Michel Temer” apenas os alunos do último ano do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, da Rede Pública, Municipal ou Estadual de Ensino.

§ 2º Caso o aluno tenha cursado o ensino fundamental II ou o ensino médio em escolas diferentes, deverão ser considerados os atributos previstos nos incisos deste artigo em todas as escolas.

Art. 3º O estabelecimento de ensino da Rede Pública, Municipal ou Estadual, interessado em participar da “Medalha Legislativa Presidente Michel Temer” deve se cadastrar junto a Câmara de Vereadores de Tietê, cuja inscrição far-se-á mediante envio de ofício, anualmente, nos meses de janeiro a março.

Parágrafo único - A direção do estabelecimento de ensino da Rede Pública, Municipal ou Estadual, ao final do ano letivo, deverá informar à Câmara o nome do aluno do 9º ano do ensino fundamental ou do 3º ano do

ensino médio que se destacou durante todo o ensino fundamental II ou ensino médio, dentro dos atributos determinados pelo artigo 2º.

Art. 4º A Câmara de Vereadores de Tietê designará uma comissão, formada por no mínimo quatro membros, entre vereadores e servidores, a fim de acompanhar a avaliação nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública, Municipal ou Estadual.

Art. 5º A Medalha, ora instituída, será constituída de um disco circular de aço na cor dourada de 100 mm (cem milímetros) de diâmetro e 5 mm (cinco milímetros) de espessura, contendo no centro do seu anverso o Brasão do Município, nas suas cores originais, circunscrito com a inscrição: MEDALHA PRESIDENTE MICHEL TEMER - CÂMARA DE VEREADORES DE TIETÊ e no seu verso o nome do contemplado e o ano do agraciamento.

Art. 6º A “Medalha Legislativa Presidente Michel Temer” será entregue em Sessão Solene, previamente determinada pela presidência da Câmara.

Art. 7º A organização e a realização das atividades previstas neste Decreto Legislativo serão de responsabilidade da Câmara de Vereadores de Tietê.

Art. 8º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, o digitei.

Tietê, 01º de dezembro de 2.022.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE (em exercício)

Registrado na Diretoria Geral da
Câmara Municipal de Tietê e afixada
no local de costume em 01/12/2.022.

Robson Momi
Analista Legislativo

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tietê aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 10/2.022

Dispõe sobre a execução do hino nacional e do hino municipal, ao início das sessões ordinárias a serem realizadas na primeira semana de cada mês.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP DECRETA:

Art. 1º Torna obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e Hino do Municipal na Câmara Municipal de Tietê no início da primeira sessão ordinária de cada mês, após a abertura dos trabalhos pela Presidência.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, a digitei.

Tietê, 01º de dezembro de 2.022.

ADRIANO ARONCHI

PRESIDENTE (em exercício)

Registrada na Diretoria Geral da
Câmara Municipal de Tietê e afixada
no local de costume em 01/12/2.022.

Robson Momi

Analista Legislativo

PORTARIA Nº 76/2.022

“Dispõe sobre abono de falta em sessão ordinária”.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos artigos: 31, 25, VI, “I”, 30, II, “a” e 323, § 1º, I e § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê,

RESOLVE:

Abonar a falta do vereador presidente Alfredo Melaré Neto na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2022.

[Registre-se, e cumpra-se](#)

Câmara Municipal de Tietê/SP, 01 de dezembro de 2022.

ADRIANO ARONCHI

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da
Câmara Municipal de Tietê e afixada no
local de costume em 01/12/2022.

Robson Momi
Analista Legislativo

RESULTADO DA DISPENSA Nº 075/2022

CMT LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022 – DISPENSA nº 075/2022**

A Câmara Municipal de Tietê/SP, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **resultado da dispensa nº 075/2022**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO EM PABX EM NUVEM PARA RAMAIS TELEFÔNICOS VIRTUAIS, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) LINHAS SIMULTÂNEAS, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS)**, a empresa WATEL TELECOM E COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI consagrou-se vencedora da disputa com valor global de R\$ 9.279,00 (nove mil, duzentos e setenta e nove reais).

Tietê, 28 de novembro de 2022.

Oficial Legislativo de Compras e Licitação

RESULTADO DA DISPENSA Nº 076/2022

CMT LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022 – DISPENSA nº 076/2022**

A Câmara Municipal de Tietê/SP, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **resultado da dispensa nº 076/2022**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 19 (DEZENOVE) APARELHOS DE TELEFONES COM TECNOLOGIA IP - MODELO TIP 125I - E 01 (UM) APARELHO DE TELEFONE COM TECNOLOGIA IP - MODELO TIP 425I -**, a empresa RANDAL BENEDITO DA SILVA consagrou-se vencedora da disputa com valor global de R\$ 6.770,00 (seis mil, setecentos e setenta reais).

Tietê, 28 de novembro de 2022.

Oficial Legislativo de Compras e Licitação

RESULTADO DA DISPENSA Nº 078/2022

CMT LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022 – DISPENSA nº 078/2022**

A Câmara Municipal de Tietê/SP, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **resultado da dispensa nº 076/2022**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE**

ADESIVOS EM PORTA DE VIDRO, a empresa BRUNO SACONI CASTRO consagrou-se vencedora da disputa com valor global de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

Tietê, 30 de novembro de 2022.

Oficial Legislativo de Compras e Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

Contrato nº 18/2022

Dispensa de Licitação nº 75/2022

Contratante: Câmara Municipal de Tietê

Contratada: WATEL TELECOM E COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI

Objeto: Contratação serviços de solução de PABX em nuvem para ramais telefônicos virtuais, contendo, no mínimo, 05 (cinco) linhas simultâneas, com cessão de direito de uso de titularidade da CONTRATADA, na modalidade software como serviço.

Valor: R\$ 9.279,00

Prazo: 11 meses

Data da assinatura: 30/11/2022

Período: 01/12/2022 a 31/10/2023

Presidente da Câmara

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 109/2022, Processo Administrativo nº 1324/2022, cujo objeto consiste na **“Aquisição anual com fornecimento parcelado de ração balanceada para alimentação de cães adultos e filhotes e gatos do Canil Municipal “Cornélio Pires” do Município de Tietê”**, conforme edital e seus anexos. Abertura: 05 de dezembro de 2022. Encerramento: 15 de dezembro de 2022. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 112/2022

Dispensa 1149/2022

Processo Administrativo nº 1342/2022

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – Construtora Gracioli Eireli EPP

Objeto – “Contratação de profissional para iluminação decorativa na Avenida Dr. Soares Hungria; Paço Municipal e Espaço Público Beira Rio”.

Valor (R\$): 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)

Prazo – 03 (três) meses, de 11/11/2022 a 11/02/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DE VALOR DE CONTRATO Nº 96/2022

Tomada de Preços 17/2022

Processo Administrativo nº 773/2022

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – **ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES, PROJETOS E OBRAS LTDA** Objeto - “**Contratação de empresa para execução de reforço estrutural ao prédio anexo ao Luiz Antunes**”.

Valor: R\$ 28.654,70 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

Processo Administrativo nº 1033/2022

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – **COMERCIAL JOÃO AFONSO**

Objeto – “**Aquisição de cestas natalinas destinadas aos servidores e empregados públicos municipais, aos conselheiros tutelares e aos bolsistas do Programa Emergencial de Qualificação Profissional e Combate ao Desemprego**”.

Valor: R\$ 327.224,80 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Prazo: 03 (três) meses, contados a partir de 22/11/2022.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 60/2022

Tomada de Preços 08/2022

Processo Administrativo nº 424/2022

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – **DELLAZARI E BORLINA SOLUÇÕES LTDA**

Objeto - “**Contratação de empresa para implantação de rede de drenagem de Águas Pluviais na Rua Tiradentes – Bairro Bandeirantes – Tietê - SP**”.

Prazo: 03 (três) meses, de 01/12/2022 a 01/03/2023

EXTRATO DE DO CONTRATO Nº 116/2022

Inexigibilidade 14/2022

Processo Administrativo nº 1345/2022

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – **Mônica Maria Ribeiro Mumme**

Objeto - **Contratação de profissional para realização de palestra, conforme plano de trabalho.**

Valor: **R\$ 5400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**

Prazo: 60 (sessenta) dias, contados a partir de 22/11/2022



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL EM CONTRATO Nº 112/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
CONTRATADA: TIAGO PINHEIRO DE ALMEIDA
DISPENSA 1149/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1342/2022

OBJETO: “*Contração de profissional para iluminação decorativa na Avenida Soares Hungria; Paço Municipal e Espaço Público Beira Rio*”.

JUSTIFICATIVA

(art. 65, Lei 8.666/1993)

CONSIDERANDO que o Município de Tietê celebrou o contrato nº 112/2022 com a empresa Tiago Pinheiro de Almeida;

CONSIDERANDO que, após a assinatura do documento, verificou-se erro material no preâmbulo do contrato;

CONSIDERANDO a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais;

RESOLVEM:

Art. 1º RETIFICAR o contrato nº 112/2022, firmado em 11 de novembro, promovendo a correção do preâmbulo:

No lugar de:

3.2. Este Termo Contratual vigorará por 03 (três) meses contados a partir de sua assinatura, iniciando-se em 10/11/2022 e findando-se em 09/02/2023.

Leia-se:

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, Nº 01 - CEP 18530-000 - CX. POSTAL 03 - TIETÊ - SP - FONE: (15) 3285-8755 - FAX: (15) 3282-2445
C.N.P.J. 46.634.598/0001-71 - E-mail: licitacao@tiete.sp.gov.br - Site: www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 3 pessoas: SUELEN CITRONI MATOS SCHINCARIOL, ANA CLAUDIA TOMAZELA MILANELLO e VLAMIR DE JESUS SANDEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/F37C-D159-D378-63E1>



Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 02/12/2022 12:57.



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



3.2. Este Termo Contratual vigorará por 03 (três) meses contados a partir de sua assinatura, iniciando-se em 11/11/2022 e findando-se em 11/02/2023.

Assinam os responsáveis pela retificação:

Suelen Citroni Matos Schincariol
Chefe do Departamento de Gestão de Contratos

Ana Cláudia Tomazela Milanello
Chefe do Departamento de Compras

AUTORIZAÇÃO

Prestadas as necessárias justificativas, **AUTORIZO** a correção dos dados constantes do contrato 112/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93

Tietê, 28 de novembro de 2022.

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito do Município de Tietê



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F37C-D159-D378-63E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUELEN CITRONI MATOS SCHINCARIOL (CPF 307.XXX.XXX-85) em 28/11/2022 10:17:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA CLAUDIA TOMAZELA MILANELLO (CPF 259.XXX.XXX-56) em 28/11/2022 10:33:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VLAMIR DE JESUS SANDEI (CPF 020.XXX.XXX-83) em 28/11/2022 10:34:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tiete.1doc.com.br/verificacao/F37C-D159-D378-63E1>

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**Prefeitura do Município de Tietê**
ESTADO DE SÃO PAULO**DESPACHO DE APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA E CANCELAMENTO DE ITEM DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Referência : Ata de Registro de Preços nº 89/2022 (Pregão Eletrônico nº 51/2022)
Assunto : Administrativo. Procedimento licitatório. Registro de Preço para aquisição de medicamentos.
Requerente : Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva do Município de Tietê
Requerido : Gestora de Contratos

A detentora (INOVAMED HOSPITALAR LTDA) solicitou o cancelamento do item nº 21 - Ceftriaxona Dissodica 1 G Pó/inj IM S/Dil F/A, no dia 17/10/2022, justificando o equívoco no entendimento de ter cotado o fármaco como intravenoso, porém, que no edital era previsto como intramuscular.

Ao consultar a farmacêutica responsável pelo edital, Sra. Roberta, foi esclarecido que o questionamento foi feito durante o prazo de abertura e que não havia como alegar equívoco.

Neste sentido, a detentora tomou ciência do posicionamento da farmacêutica, com prazo de manifestação do que julgasse pertinente contestar em 03 (três) dias corridos. Com o decorrer do prazo e a ausência de manifestação, entende-se que a detentora quedou-se do seu interesse.

Antes o exposto, tendo em vista a ausência do fornecimento do fármaco pela Detentora:

DECIDO.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 à empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02 e o CANCELAMENTO do item 21 da ata de registro de preços nº 89/2022, correspondentes ao fármaco em epígrafe.

Dê-se ciência à empresa advertida.

Publique-se.

Tietê, 30 de novembro de 2022.

KAREN GARCIA
Gestora de Contratos

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: KAREN GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/E957-08B0-7CFB-4696>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E957-08B0-7CFB-4696

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KAREN GARCIA (CPF 326.XXX.XXX-02) em 30/11/2022 14:12:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tiete.1doc.com.br/verificacao/E957-08B0-7CFB-4696>

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Prefeitura do Município de Tietê

**Secretaria Municipal da Educação
Sistema Municipal de Ensino**

Av. Fernando Costa, 1115, Centro, Tietê/SP

Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

**Relação dos professores com acumulação legal de cargos remunerados para o ano letivo de 2022,
de acordo com a Constituição Federal – art 37 – XVI e Lei Complementar 02/2019 – art. 135.**

EMEB Prof. Eleutério José Moreira

- Jeterson Gabriel Diniz Oliveira – PEB II de Inglês efetivo na Prefeitura do Município de Tietê, e
PEB II de Inglês no Município de Cesário Lange na EMEFEI “Deputado Orlando Iazzetti”.

Nilza Bernardo Coutinho
Secretário Municipal da Educação